



Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 05/85

Autoriza o Executivo Assinar convênio com a "APAE" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Associação dos Pais dos Excepcionais de São Mateus.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos oito (8) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985).

Amocim Leite

Amocim Leite
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

Ivone Leite

Ivone Leite
Secretária Municipal
de Gabinete